

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE  
ARRUDA DOS VINHOS  
  
COVID-19**

Este documento é de leitura obrigatória por todos os trabalhadores/colaboradores do Município de Arruda dos Vinhos.

Alegar desconhecimento relativo ao conteúdo do mesmo não pode, nunca, ser argumento para o não cumprimento dos procedimentos nele definidos.

Este plano vai sendo monitorizado ao longo da evolução da epidemia, e ajustado em face dessa evolução.

Todas as dúvidas resultantes da leitura deste documento devem ser transmitidas ao respetivo superior hierárquico.

## ÍNDICE

1 – ENQUADRAMENTO .....	4
2 – ÂMBITO E OBJETIVOS .....	5
3 – ATIVAÇÃO DO PLANO .....	6
4 – EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES) POR COVID-19 PODE CAUSAR NO MUNICÍPIO .....	6
4.1 – SERVIÇOS IMPRESCINDÍVEIS DE DAR CONTINUIDADE .....	7
4.2 – TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES) EM MAIOR RISCO DE EXPOSIÇÃO .....	8
4.3 – TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES) COM HISTÓRICO DE VIAGEM RECENTE PARA ÁREAS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA .....	8
5 – PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19 DE TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES).....	9
5.1 – ÁREA(S) DE “ISOLAMENTO” E O(S) CIRCUITO(S) ATÉ À MESMA .....	9
5.2 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS .....	12
5.3 – RESPONSABILIDADES .....	14
5.4 – DIVULGAÇÃO DO PLANO.....	15
6 – DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DE TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES) SUSPEITO(S) DE INFEÇÃO POR COVID-19 NO MUNICÍPIO .....	15
7 – PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO .....	15
8 – PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO .....	17
9 – PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS .....	18
10 – LISTA DE DISTRIBUIÇÃO .....	19
11 – ANEXO I .....	21
12 – ANEXO II .....	22
13 – ANEXO III .....	23
14 – ANEXO IV .....	24

## 1 – ENQUADRAMENTO

Em dezembro de 2019 as autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus – SARS-CoV-2, como agente causador da doença. A doença provocada por este novo coronavírus foi designada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de Coronavirus Disease 2019 - COVID-19.

Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei, China, onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a este país.

Atualmente, já existem casos confirmados de COVID-19 em mais de 70<sup>1</sup> países e territórios espalhados por todo o mundo, incluindo Portugal.

Um Caso Suspeito, de acordo com a informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC), é o seguinte:

– Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa<sup>2</sup>, nos 14 dias antes do início de sintomas;

**OU**

– Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

**OU**

– Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

O COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

---

<sup>1</sup> CDC(2020): <https://www.ecdc.europa.eu/en/geographical-distribution-2019-ncov-cases>

<sup>2</sup> Áreas com transmissão comunitária Ativa disponíveis em <https://www.dgs.pt/pagina-de-entrada3/corona-virus/organizacoes-internacionais.aspx>

A maioria das pessoas infectadas por COVID-19 podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda, em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.<sup>3</sup>

Com base nas informações da China, parece que os seguintes grupos têm maior risco de doença grave por COVID-19<sup>4</sup>:

- fumadores
- idosos (> 65 anos)
- pessoas com doenças crónicas subjacentes, como doenças cardiovasculares, diabetes, doença pulmonar obstrutiva crónica (DPOC), cancro e pressão alta (hipertensão).

Até o momento, não se conhece outros grupos de risco, no entanto isso pode mudar à medida que se conhece melhor o COVID-19.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.<sup>5</sup>

## **2 – ÂMBITO E OBJETIVOS**

O “Plano de Contingência do Município de Arruda dos Vinhos – COVID-19” pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, no Município de Arruda dos Vinhos, em particular, em todos os que exercem funções nas instalações do Município de Arruda dos Vinhos.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar o Município de Arruda dos Vinhos para antecipar e gerir o risco de infeção de trabalhador(es)/colaborador(es) e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto no Município de Arruda dos Vinhos e na comunidade.

O presente Plano foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e visa responder a três questões basilares:

---

<sup>3</sup>DGS (2020): <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

<sup>4</sup>NIPH (2020) <https://www.fhi.no/en/op/novel-coronavirus-facts-advice/facts-and-general-advice/risk-groups---advice-and-information/>

<sup>5</sup>DGS (2020): <https://www.dgs.pt/corona-virus/documentos/orientacoes.aspx>

– Quais os efeitos que a infecção de trabalhador(es)/colaborador(es) por COVID-19 pode causar na empresa?

– O que preparar para fazer face a um possível caso de infecção por COVID-19 de trabalhador(es)/colaborador(es)?

– O que fazer numa situação em existe trabalhador(es)/colaborador(es) suspeito(s) de infecção por COVID-19 no Município de Arruda dos Vinhos?

O presente Plano de Contingência aplica-se a todos os trabalhador(es)/colaborador(es) do Município de Arruda dos Vinhos, utentes e visitantes das instalações do município.

O plano desenvolve-se em três fases:

1.<sup>a</sup> Fase: Planeamento, Monitorização – Visa implementar as medidas de prevenção e de preparação para fazer face à possível infecção de trabalhador/colaborador por COVID-19.

2.<sup>a</sup> Fase: Durante a onda epidémica – Visa acionar os recursos disponíveis para a intervenção de forma a minimizar os efeitos da doença provocada pelo COVID-19 assegurando os serviços essenciais do município.

3.<sup>a</sup> Fase: Após a onda epidémica – Visa implementar as medidas de reabilitação a fim de recuperar os serviços afetados e restabelecer a normalidade.

### **3 – ATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pelo Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS). Com esta desativação deve-se definir as medidas de mitigação, que viabilizem a limitação do risco a longo prazo.

### **4 – EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES) POR COVID-19 PODE CAUSAR NO MUNICÍPIO**

O Município de Arruda dos Vinhos deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhador(es)/colaborador(es) estar ausente do seu posto de trabalho, por imperativos de contrair a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de estabelecimentos de ensino, entre outros.

Neste contexto, tendo em conta a evolução da situação e as recomendações das autoridades de saúde, nomeadamente da Direção-Geral da Saúde, o Município de Arruda dos Vinhos avaliará a necessidade de:

- Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
- Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público
- Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
- Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns;
- Utilização de máscaras em permanência, designadamente, para pessoas com infeções respiratórias;
- Recorrer a formas alternativas de trabalho, como teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências.

#### 4.1 – SERVIÇOS IMPRESCINDÍVEIS DE DAR CONTINUIDADE

Considera-se que os serviços abaixo discriminados desenvolvem atividades imprescindíveis para a manutenção do funcionamento do Município de Arruda dos Vinhos, pelo que devem permanecer abertos e/ou de prevenção em caso de pandemia.

Designação do Serviço	Atividade
<b>GAEM - Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal</b>	
<b>SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	
<b>SIT - Serviço de Informática e Telecomunicações</b>	
UAM - Unidade Administrativa e de Modernização	
<b>UAM - Unidade Administrativa e de Modernização</b>	Dirigente intermédio de 3.º grau
<b>SEAOA - Secção de Expediente e Apoio aos Órgãos Autárquicos</b>	
<b>BUA - Balcão Único de Atendimento</b>	
<b>GCI - Gabinete de Comunicação e Imagem</b>	
USSDA - Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo	
<b>USSDA - Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo</b>	Dirigente intermédio de 3.º grau
<b>SSS – Setor Social e de Saúde</b>	Ação Social
	Psicologia
	Condução de Viaturas
UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude	
<b>UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude</b>	Dirigente intermédio de 3.º grau
<b>SAA - Secção de Apoio Administrativo</b>	

**Subunidade orgânica de apoio administrativo ao AEJIA**

DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos

<b>DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos</b>	Chefia da Divisão
<b>SC - Secção de Contabilidade</b>	
<b>SA - Secção de Aprovisionamento</b>	
<b>Tesouraria</b>	
<b>Armazém</b>	
<b>SRH - Secção de Recursos Humanos</b>	

DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

<b>DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida</b>	Chefia da divisão
	Encarregado Geral Operacional
<b>SAQV – Setor de Ambiente e Qualidade de Vida</b>	Encarregado Operacional
	Cemitério Municipal
	Higiene e Limpeza Urbana
	Limpeza e Conservação de Edifícios
<b>SOM – Setor de Obras Municipais</b>	Encarregado Operacional
	Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos
	Canalização
<b>SMVTO – Setor de Máquinas, Viaturas, Transportes e Oficinas</b>	Encarregado Operacional
	Condução de Máquinas
	Condução de Viaturas
	Eletricista

#### 4.2 – TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES) EM MAIOR RISCO DE EXPOSIÇÃO

Considera-se que apresentam maior risco de infeção por COVID-19 os trabalhadores/colaboradores que:

- realizam atividades de atendimento ao público;
- realizam atividades de docência;
- realizam atividades de higiene e limpeza urbano;
- acompanham/prestam assistência a Caso Suspeito de COVID-19;
- com histórico de viagem recente para áreas com transmissão comunitária ativa.

#### 4.3 – TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES) COM HISTÓRICO DE VIAGEM RECENTE PARA ÁREAS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA

Recomenda-se que o(s) trabalhador(es)/colaborador(es) que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa, cumpram um período de vigilância ativa durante 14 dias após o regresso.<sup>6</sup>

<sup>6</sup> DGS (2020): <https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0052020-de-270220201.aspx>

## **5 – PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19 DE TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES)**

### **5.1 – ÁREA(S) DE “ISOLAMENTO” E O(S) CIRCUITO(S) ATÉ À MESMA**

A colocação de um trabalhador/colaborador numa área de “isolamento” visa impedir que os restantes elementos possam ser expostos e infetados.

A área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto das restantes pessoas com trabalhador/colaborador (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes trabalhadores/colaboradores.

O Quadro 1 identifica as áreas de “isolamento” correspondentes às diferentes instalações dos serviços municipais.

Para proporcionar descanso e conforto do trabalhador/colaborador, enquanto aguarda a validação ou não de caso e o eventual transporte pelo INEM, as diferentes áreas de isolamento estão equipadas com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa;
- água e bolachas;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico – resíduos grupo III);
- solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou álcool com mais de 70 graus;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s) ou máscara(s) de proteção FFP2 ou FFP3;
- luvas descartáveis;
- termómetro;
- saco de vômito;
- folha com procedimento a adotar na área de isolamento;
- registo de contactos com o Caso Suspeito.

O circuito a adotar por um trabalhador/colaborador com sintomas, quando se dirige para a área de isolamento, deverá ser o mais direto possível e evitar locais de maior aglomeração de pessoas.

Estabelecimento	Nome / Nomes	Ext. / Contacto do Espaço	Responsável				Sala de isolamento
			Espaço	Ext. / Contacto(s)	Hierárquico	Ext. / Contacto(s)	
CEMITÉRIO MUNICIPAL							Sala
CENTRO DE CONVÍVIO SÉNIOR DE CARDOSAS							Sala de enfermagem
CENTRO DE CONVÍVIO SÉNIOR DE ARRUDA							Sala de enfermagem
COMPLEXO CULTURAL MORGADO (BIBLIOTECA, AUDITÓRIO E GALERIA, POSTO TURISMO)							SEC
EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO							SEC
EDIFÍCIO TERMINAL RODOVIÁRIO							WC R/C
ESCOLA FIXA TRANSITO (CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO)							WC serviço
ESTALEIRO MUNICIPAL							Gabinete do encarregado geral
LOJA DO CIDADÃO							SEC
MERCADO MUNICIPAL							Gab. Fiel Armazém
PAVILHÃO MULTIUSOS							SALA 7 (ÁTRIO)

PISCINA MUNICIPAL		Bar
INVESTARRUDA		Sala 1.º Piso
Unidade Móvel de Saúde		Unidade Móvel de Saúde

Quadro 1 - Áreas de isolamento por estabelecimento, responsável e contactos

Para limpeza e desinfeção da área de “isolamento”, deve ser disponibilizado um kit de descontaminação com o material abaixo discriminado, que não sendo possível ser de utilização única (eliminados ou descartados após utilização), devem ser limpos e desinfectados após a sua utilização (ex. baldes e cabos), bem como devem ser de uso exclusivo para situação em que existe um Caso Confirmado no município.

- Luvas de nitrilo descartáveis;
- Bata;
- Óculos proteção;
- Máscara de proteção FFP2 ou FFP3;
- Toalhetes de papel;
- Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou álcool com mais de 70 graus;
- Desengordurante de superfícies;
- Desinfetante de superfícies;
- Balde, esfregona e material de limpeza.

Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfecção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado no município. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.

## 5.2 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

O ANEXO III apresenta o fluxograma de situação de trabalhador/colaborador com sintomas de COVID-19 no Município de Arruda dos Vinhos.

- Processo de alerta de trabalhador/colaborador com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), isto é, como se procede à comunicação interna entre:

- Trabalhador com sintomas ou o trabalhador que identifique um trabalhador com sintomas no município e a chefia direta e o GAEM	Via telefónica
- O GAEM e os restantes trabalhadores, ao longo de toda a epidemia por COVID-19, sobre procedimentos e informações gerais	Via correio eletrónico, exposição em vitrina

- Procedimentos básicos para higienização das mãos

As mãos devem ser lavadas, preferencialmente, com água e sabão durante pelo menos 20 segundos. Se estes não estiverem disponíveis, utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool.

Descrevem-se, de seguida, os procedimentos básicos preconizados para uma correta higienização das mãos:

### a) Com água e sabão:

- Molhar as mãos em água à temperatura corporal;
- Aplicar a quantidade de sabão suficiente para cobrir ambas as mãos em todas as suas superfícies e os punhos;
- Friccionar as mãos durante no mínimo 15 segundos;
- Enxaguar bem as mãos;
- Não tocar na torneira após Higiene das Mãos (usar um toalhete de papel para fechar a torneira de acionamento manual);
- Secar bem as mãos com toalhete de uso único;

- Depositar os toalhetes usados em contentor de acionamento por pedal;
- A duração do procedimento deve ser de pelo menos 20 segundos.

b) Por desinfeção com SABA:

- Não usar SABA nas mãos visivelmente sujas (incluindo o pó de luvas);
- Aplicar a quantidade suficiente de SABA para cobrir ambas as mãos em todas as suas superfícies e punhos;
- Friccionar as mãos entre 20 a 30 segundos, até evaporar completamente a SABA, garantindo a secagem das mãos.

- Procedimentos de etiqueta respiratória

Descrevem-se, de seguida, as Boas Práticas relativas a Etiqueta Respiratória:

- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar o nariz, e deitar os lenços usados num caixote do lixo;
- Após tossir e/ou espirrar, lavar as mãos de acordo com o definido no ponto - Procedimentos básicos para higienização das mãos;
- Na presença de sintomas respiratórios, em contexto social, assegurar uma distância mínima de um a dois metros entre as pessoas;
- Não cumprimentar com apertos de mão, abraços ou beijos.

- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica

Descrevem-se, de seguida, as Boas Práticas relativas a à colocação de máscara cirúrgica:

- Antes de colocar a máscara, lave as mãos com sabão e água durante pelo menos 20 segundos, ou utilize um desinfetante à base de álcool;
- Coloque a máscara, ajustando-a à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em pessoas com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel;
- Evite tocar na máscara durante a utilização. Caso o faça, lave as mãos com sabão e água, ou utilize um desinfetante à base de álcool;
- Sempre que a máscara estiver húmida, deve substituí-la por outra. Não reutilize máscaras de utilização única;
- Para retirar a máscara, comece pela parte posterior e descarte para o recipiente adequado a resíduos biológicos;
- Lave as mãos com sabão e água ou utilize um desinfetante à base de álcool.

- Procedimentos de conduta social

Deve-se alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores/colaboradores e entre estes e os utentes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados.

- Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.

Nas diferentes áreas de “isolamento” existem folhas de registo de contactos com o Caso Suspeito para preenchimento pelo trabalhador/colaborador doente, com a identificação das pessoas contactadas e dos locais frequentados.

- Boas Práticas de Desinfeção de Superfícies

Com base em estudos científicos relativos a vírus semelhantes ao novo Coronavírus, nomeadamente os responsáveis pelas doenças SARS e MERS, concluiu-se que estes vírus permanecem ativos em superfícies durante várias horas. Apesar de não haver evidências científicas quanto ao novo Coronavírus, prevê-se que reaja de forma similar. Assim, deve reforçar-se a limpeza de objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). Para tal deve recorrer-se à utilização de soluções desengordurantes e desinfetantes.

### **5.3 – RESPONSABILIDADES**

- Todos os trabalhadores/colaboradores devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como trabalhador/colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Todos os trabalhadores/colaboradores, que apresentem sintomas compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, durante ausência ao serviço, por exemplo férias, fim-de-semana, devem reportar, via telefónica, à sua chefia direta que não comparecem ao serviço;
- Sempre que for reportada uma situação de trabalhador/colaborador com sintomas, a chefia direta do trabalhador informa, de imediato, o Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal (GAEM);
- Nas situações em que o trabalhador/colaborador com sintomas necessita de acompanhamento, o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente são a chefia direta.
- O GAEM informa o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), transmitindo o ponto de situação.
- O Grupo de apoio à Implementação do Plano de Contingência deve coordenar a execução do Plano de Contingência, nas suas diversas vertentes, nomeadamente gestão da

comunicação interna e externa, gestão logística, aplicação e monitorização das medidas preconizadas no plano, colaborar com as autoridades de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos é o Diretor do Plano de Contingência, assumindo a direção das operações de prevenção e controlo, com os meios próprios da autarquia que preside. O Presidente nomeia um grupo de apoio à Implementação do Plano de Contingência.

#### **5.4 – DIVULGAÇÃO DO PLANO**

O presente Plano de Contingência é divulgado a todos os trabalhadores/colaboradores do Município de Arruda dos Vinhos, em formato digital via correio eletrónico, em formato papel através da afixação em vitrina, nomeadamente os procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito no município.

#### **6 – DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DE TRABALHADOR(ES)/COLABORADOR(ES) SUSPEITO(S) DE INFEÇÃO POR COVID-19 NO MUNICÍPIO**

De forma a tentar minimizar eventuais efeitos do surto de COVID-19 nos trabalhadores/colaboradores, e em linha com os referenciais da DGS, o Município de Arruda dos Vinhos:

- Aciona o Plano de Contingência do Município de Arruda dos Vinhos para COVID-19;
- Promove a utilização do SNS 24 (808 24 24 24) como primeiro contacto com o sistema de saúde;
- Implementa os procedimentos específicos estabelecidos no ponto 5.2;
- Mantém atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

#### **7 – PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO**

- Qualquer trabalhador/colaborador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador/colaborador no município com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no ponto 5.1.
- Quando um trabalhador/colaborador se dirige com suspeita que possa estar doente com COVID-19, a chefia direta, realiza um inquérito sucinto para identificação precoce de casos suspeitos de COVID-19 - ANEXO I. Caso, em resultado do inquérito, o trabalhador/colaborador seja considerado um caso suspeito de COVID-19, a chefia, deverá dar indicação para o trabalhador/colaborador se encaminhar para a área de isolamento correspondente.

- A chefia direta deve contactar, de imediato, o GAEM, via telefónica. Nas situações necessárias a chefia direta assegura que seja prestada, a assistência adequada ao trabalhador/colaborador até à área de “isolamento”.
- A chefia direta deverá identificar os acompanhantes do doente e contactos próximos (do município, incluindo trabalhadores/colaboradores e outros presentes) – ANEXO II, cuja lista será remetida ao Delegado de Saúde Coordenador, logo que possível, se o caso for validado, como Caso Suspeito sob Investigação.
- Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança<sup>7</sup> (superior a 1 metro) do doente.
- O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador/colaborador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador/colaborador doente.
- O trabalhador/colaborador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).
- Este trabalhador deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o trabalhador:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
  - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa a chefia direta da não validação, e este último deverá informar o GAEM, que reporta ao SMPC.
  - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional,

---

<sup>7</sup> DGS (2020): <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do trabalhador informa o GAEM da existência de um caso suspeito validado na empresa, que posteriormente reporta ao SMPC.

Na situação de Caso suspeito validado:

– O trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

– O acesso dos outros trabalhadores/colaboradores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);

– O município colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);

– O GAEM informa os restantes trabalhadores/colaboradores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, via correio eletrónico ou exposição em vitrina.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outro(s) trabalhador(es)/colaborador(es). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da empresa.

## **8 – PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o município dos resultados dos testes laboratoriais e:

– Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do município, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Município de Arruda dos Vinhos;

– Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

– O município deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
  - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico para resíduos do grupo III que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o município, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no município, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

## 9 – PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador/colaborador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância – ANEXO IV).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

– “Alto risco de exposição”, é definido como:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador que prestou assistência a Caso Confirmado que não tenha seguido as pedidas de prevenção (ex. utilização adequada de máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos);
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado, a uma distância até 2 metros durante mais de 15 minutos;
- Trabalhador que teve contacto físico directo (aperto de mão) com Caso Confirmado ou contacto com secreções contaminadas (ex. loiça - pratos, copos, talheres - toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias).

– “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Trabalhador(es) que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação);
- Trabalhador(es) que teve contacto frente a frente a uma distância até 2 metros e durante menos de 15 minutos;

- Trabalhador(es) que teve contacto em ambiente fechado com Caso Confirmado, a uma distância superior a 2 metros ou durante menos de 15 minutos.

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o município, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais) – ANEXO II;
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

<b>Vigilância de contactos próximos</b>	
<b>“alto risco de exposição”</b>	<b>“baixo risco de exposição”</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li> <li>– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> <li>– Restringir o contacto social ao indispensável;</li> <li>– Evitar viajar;</li> <li>– Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> <li>– Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.</li> </ul>

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas do COVID-19 e o trabalhador/colaborador estiver no município, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 7;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

## **10 – LISTA DE DISTRIBUIÇÃO**

Trabalhadores e colaboradores do município que integram as instalações municipais

Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens  
Ginásio “Corpo e Mente”  
Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos  
Junta de Freguesia de Cardosas  
Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos  
Junta de Freguesia de Arranhó  
Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP  
InvestArruda  
Centro Municipal da Juventude  
ComDignitatis  
Autoridade Tributária e Aduaneira  
Instituto da Segurança Social, IP  
RJS Mediação de Seguros, Lda  
João Bravo, Limpezas  
Julgado de Paz

11 – ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARRUDA DOS VINHOS  
Largo Miguel Bombarda  
2630-112 Arruda dos Vinhos  
Tel.: 263 977 000  
Fax: 263 976 586

**INQUÉRITO SUCINTO  
PARA IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19**

1. O(A) senhor(a) tem **febre**?
2. O(A) senhor(a) tem **tosse**?
3. O(A) senhor(a) tem **falta de ar**?
4. **Nos últimos 14 dias**, o(a) senhor(a) esteve **nalguma destas regiões**?
  - a. China;
  - b. Coreia do Sul;
  - c. Japão;
  - d. Singapura
  - e. Irão
  - f. Alguma destas regiões de Itália:
    - i. Emília-Romagna;
    - ii. Lombardia;
    - iii. Piemonte;
    - iv. Veneto

5. **Nos últimos 14 dias**, o(a) senhor(a) **esteve com alguém que tem conhecimento que estava infetado com o novo coronavírus?**

Se respondeu "sim" a alguma das questões 1, 2 ou 3

**E ainda**

Respondeu "sim" a alguma das perguntas 4 ou 5:

Então, **é um caso suspeito de COVID-19.**

O trabalhador/colaborador deve encaminhar-se para a respectiva área de "isolamento", utilizando um trajeto em que não passe por muita gente.

Adaptado de ACES Estuário Tejo



Município  
**Arruda dos Vinhos**  
Câmara Municipal

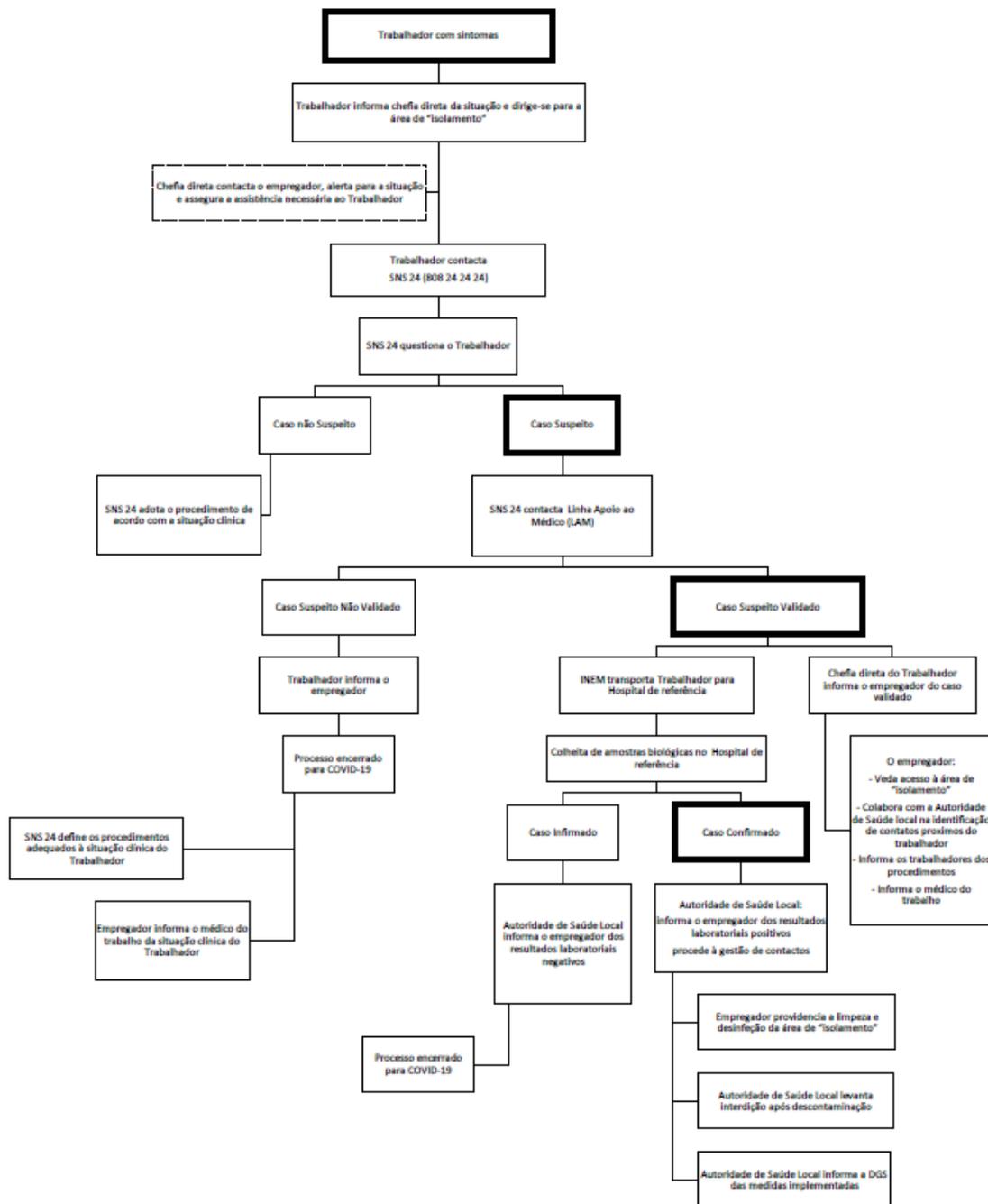
[www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt)





13 – ANEXO III

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa



14 – ANEXO IV

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)

